

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CULTURA E TURISMO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES**  
**IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,**  
**NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL**



## EDITAL N° 01, 16 DE JANEIRO DE 2026

**O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos Cargos do quadro permanente de servidores conforme **ANEXO I** do presente Edital que será regido pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e realizado sob inteira responsabilidade, organização e controle do **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – IADES**.
- 1.2. Os cargos objetos do Concurso Público, juntamente com total de vagas e valor de remuneração, encontram-se especificados no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.3. Os aprovados no Concurso Público objeto deste Edital para os cargos públicos inseridos no âmbito da Administração Municipal, quando nomeados, estão submetidos às normas e condutas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes.
- 1.4. O regime de trabalho é o Estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 04/1997 que institui o Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores.
- 1.5. No ato da inscrição o candidato deverá escolher o cargo e o código correspondente para o qual deseja concorrer, conforme Anexo I do presente Edital.
- 1.6. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados publicados no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO [www.coutomagalhaes.to.gov.br](http://www.coutomagalhaes.to.gov.br).
- 1.7. O certame destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos existentes no quadro permanente no Município de COUTO MAGALHÃES.
- 1.8. O concurso público consistirá de:
  - a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
  - b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de nível superior;
  - c) prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de nível médio e técnico; e
  - d) avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, para cargos de nível superior.
- 1.9. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

Anexo I	Demonstrativos dos códigos dos cargos, os pré-requisitos/escolaridade, número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração mensal.
Anexo II	Cronograma Previsto.
Anexo III	Atribuições
Anexo IV	Conteúdo Programático dos Cargos
Anexo V	Requerimento para concorrer como PCD
Anexo VI	Requerimento para atendimento especial
Anexo VII	Requerimento de isenção de taxa de inscrição
Anexo VIII	Declaração de Carência

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição no presente concurso público implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
- 2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 150,00
Nível Técnico	R\$ 100,00
Nível Médio	R\$ 100,00
Nível Fundamental	R\$ 65,00

- 2.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, no período das **10 horas do dia 23 de janeiro de 2026 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19**

de fevereiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.3.1 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem com outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.2. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto de pagamento. O boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.3 O boleto poderá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20 de fevereiro de 2026.

2.4.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio da ficha de recolhimento ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo IADES.

2.4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento dos dados cadastrais corretos no ato de inscrição, bem como as consequências pela falta de informações imprescindíveis ou informações inverídicas em todas as fases subsequentes.

2.4.3 O candidato poderá realizar alteração dos seus dados cadastrais a qualquer momento durante o período de inscrição.

## 2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

2.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.2 É vedada a inscrição condicional fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

2.5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.5.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

2.5.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher, de forma completa, o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

2.5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo nas condições legalmente previstas.

2.5.5.1 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

2.5.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, sob pena de eliminação no certame.

2.5.7 O candidato deverá acompanhar pelo Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> se a sua inscrição foi confirmada e se o valor da taxa de inscrição foi registrado como pago.

2.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.7 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.9 Os candidatos também ficam cientes de que tais informações poderão ser encontradas na internet, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 2.10. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.10.1. O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá enviar, no período de 23 a 27 de janeiro de 2026, para o endereço eletrônico [isencaomcm@iades.com.br](mailto:isencaomcm@iades.com.br) o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (ANEXO VII), devidamente assinado, juntamente com os documentos necessários, sendo todos os documentos de inteira responsabilidade de candidato(a).

2.10.2. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) fazer a inscrição no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, dentro do prazo para solicitação de isenção que consta do cronograma do concurso (ANEXO II);

b) imprimir, preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

- c) emitir declaração de carência de próprio punho de acordo com o modelo constante do Anexo VIII deste edital;
- d) Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;
- e) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, todas as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego que comprove a obtenção de rendimento mensal inferior a ½ (meio) salário-mínimo por membro do núcleo familiar;
- f) Certidão de nascimento dos membros familiares (filhos) e certidão de casamento;
- g) Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- h) Declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s);
- e,
- i) Apresentar ao IADES junto com os documentos indicados acima, a cópia legível de documento de identidade, por meio do e-mail [isencaomcm@iades.com.br](mailto:isencaomcm@iades.com.br).

2.10.2.1 Os documentos necessários e o requerimento de isenção devem ser enviados juntamente com o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

2.10.3 O IADES consultará o gestor do CadÚnico do município de **COUTO MAGALHÃES/TO**, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.10.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES após a análise das informações constantes do órgão gestor do CadÚnico.

2.10.6 Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

2.10.7 As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.10.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens 2.10.2 deste Edital.
- d) Não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.10.1 deste Edital.

2.10.9 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhada dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

2.10.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

2.10.11 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada, até a data provável 4 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico: [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO [www.coutomagalhaes.to.gov.br](http://www.coutomagalhaes.to.gov.br).

2.10.12 O candidato disporá de dois dias para contestar o indeferimento do seu pedido de isenção de taxa de inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.10.13 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico: [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) e imprimir a 2ª via do Boleto de Cobrança, para pagamento até o dia **20 de fevereiro de 2026**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

2.10.14 O candidato que mesmo após o deferimento de isenção de inscrição for constatada fraude na prestação de informações relativas ao processo de isenção será EXCLUÍDO do certame sem a possibilidade de recurso ou posterior pagamento do boleto de pagamento.

2.15 O interessado que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

### 3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo e a localidade de escolha.

3.2. A inscrição dos candidatos portadores de deficiência far-se-á de acordo com o item 2, observando-se o seguinte:

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com o § 3º, item II do art. 1, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.4 O candidato deverá observar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo descritas neste edital, antes de realizar a inscrição. No entanto, no caso de convocação para admissão, o candidato passará por exames médicos que ratificarão ou não sua deficiência.

3.4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e na Lei nº 14.768/2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial quanto ao: tipo de prova a ser aplicada e seu conteúdo, as etapas de avaliação e critérios de aprovação, ao local e horário de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação na etapa.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreveu.

3.7 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar até o dia **19 de fevereiro de 2026**, por meio do e-mail **concursomcm@iades.com.br**, os documentos a seguir relacionados, sendo aceita a documentação na extensão ".pdf":

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter na documentação comprobatória envolvida e laudo médico a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do profissional de saúde, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e

b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, **ANEXO V**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

3.7.1 O **IADES** não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 3.6 deste edital, seja por procedimento indevido do participante ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e (ou) a chegada dessa documentação ao seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento. Ademais, não será possível devolver e (ou) fornecer cópia dos documentos, as quais valerão somente para este procedimento.

3.8 Os documentos indicados no subitem 3.6 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

3.9 Todos os candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e forem aprovados na prova objetiva serão convocados para a avaliação multiprofissional promovida por uma equipe multiprofissional e sob a responsabilidade do **IADES**, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva área/especialidade.

3.10 A inobservância do disposto no subitem 3.6 deste edital, o não comparecimento ou a reprovação na avaliação multiprofissional acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.11 O candidato cuja deficiência não estiver contemplada na legislação em vigor com direito para concorrer às vagas específicas, ou for incompatível com a área e (ou) especialidade pleiteada, será excluído da listagem específica e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se for aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

3.13 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do emprego.

3.14 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.15 A listagem com a análise preliminar dos pedidos para concorrer às vagas para pessoas com deficiência será divulgada na data provável constante no **ANEXO II**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

3.16 A inobservância do disposto no item 3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

3.17 O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por profissionais médicos da **Prefeitura de Couto Magalhães** ou contratados.

3.18 O candidato com deficiência, durante o período de experiência, será avaliado por médico do trabalho que avaliará se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo.

3.19 Os candidatos, ao serem convocados, deverão comparecer munidos de RG, CPF e do documento de comprovação da condição de deficiência conforme subitem 3.6 deste edital, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.20 Caso discorde do parecer conclusivo da equipe médica ou da multiprofissional, o candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação do resultado.

3.21 O Laudo Caracterizador de Deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

3.22 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

#### **4 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá encaminhar, **até o dia 19 de fevereiro de 2026**, por meio do e-mail **concurgomcm@iades.com.br**, requerimento de atendimento especial constante do **ANEXO VI** devidamente preenchido e assinado e o documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades para a realização da prova. Deve, ainda, conter na documentação comprobatória envolvida o laudo médico a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do profissional de saúde, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. A documentação deve ser encaminhada na extensão ".pdf".

4.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

**4.2 A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas**, deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no **ANEXO VI**, conforme estabelecido no subitem 4.1, e ainda, levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade e este será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

4.2.1 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho.

4.2.2 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal do **IADES**, o qual garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.2.3 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 6.12, 6.13, 6.15, 6.22.

4.3 Ficam assegurados às pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

4.3.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital.

4.3.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme o subitem 4.1 deste edital.

4.3.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 4.3 deste edital.

4.4 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital:

a) assinalar, no **ANEXO VI**, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) enviar, o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial que requeira leitor e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará filmagem/gravação durante a realização das provas. A respectiva solicitação

somente será deferida se o candidato preencher a autorização de filmagem/gravação, conforme o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital.

4.6 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no resultado preliminar a ser divulgado na data provável **de 22 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.7 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado citado no subitem anterior, para contestar o referido resultado, e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9 O resultado definitivo da solicitação de atendimento especial será divulgado na **data provável de 27 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

## 5 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

5.1 O IADES disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição **na data provável de 23 de março de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO [www.coutomagalhaes.to.gov.br](http://www.coutomagalhaes.to.gov.br), no Portal do Candidato, no mural da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data de realização, conforme consta no **ANEXO II - Cronograma Previsto**.

5.2 Na provável data **de 23 de março de 2026**, será publicado o edital de convocação para as provas objetivas e discursivas/redação. O documento trará informações detalhadas sobre a data e o horário de realização dos exames, de acordo com cada cargo. A organização seguirá critérios relacionados ao número de inscritos e à capacidade de alocação do município, podendo as provas ocorrer no mesmo dia ou em dias distintos.

5.2.1 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar os comunicados referentes a este concurso público, por meio dos sites citados.

5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

5.4. Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outro turno e/ou dia, nas Escolas Públicas do Município da Zona Urbana e Rural ou ainda em cidades próximas, cabendo a Organizadora divulgar as alterações conforme subitem 5.1.

5.5. O horário da realização das provas objetivas será das 8 às 12 horas no turno manhã e das 14 às 18 horas no turno tarde, de acordo com o horário de Brasília/DF.

## 6 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As **provas objetivas** serão aplicadas **nas datas prováveis de 11 de abril, 12 de abril, 18 de abril ou 19 de abril de 2026** nos turnos:

- a) da manhã de 8 (oito) as 12 (doze) horas com duração de 4 (quatro) horas; e
- b) da tarde de 14 (quatorze) as 18 (dezessete) horas com a duração de 4 (quatro) horas.

6.1.1 As provas destinadas aos cargos de nível médio, nível médio técnico e nível fundamental poderão ser aplicadas concomitantemente, no mesmo dia e horário. Em razão disso, o candidato que se inscrever para mais de um nível poderá ter que optar pelo nível mais lhe for conveniente no dia da prova.

6.2 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para o formulário ótico de respostas, o qual será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do formulário ótico de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e no formulário ótico de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do formulário ótico de respostas por erro do candidato.

6.2.1 O candidato é responsável pela devolução do seu formulário ótico de respostas devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o formulário ótico de respostas da prova objetiva.

6.2.2 O preenchimento do formulário ótico de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 6.1.

6.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do formulário ótico de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

6.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu formulário ótico de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.5 Não será permitido que as marcações no formulário ótico de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

6.6 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no

endereço <http://www.iades.com.br>.

6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

6.7.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das **provas objetivas** após o horário fixado para o fechamento dos portões do local de prova.

6.8 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**.

6.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho - CPTS; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

6.8.2 Em todas as fases do concurso, não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; cartão de inscrição no CPF; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira de Estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

6.8.3 Outros documentos não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas.

6.8.4 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.9.1 A identificação especial será também exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

6.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e (ou) em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.12 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.12.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 4.1 deste edital.

6.13 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, nenhum objeto citado nos subitens 6.11 e 6.12 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

6.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.15 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

6.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.17 O controle de tempo de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

6.18 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

6.19 O candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas somente quando faltar 30 (trinta) minutos

para o término do tempo fixado para a realização das provas.

6.20 A não observância dos subitens 6.18 e 6.19 deste edital, acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

6.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pendrives*, *mp3 players* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica etc.;
- b) estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marca-texto e (ou) borracha;
- c) estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;
- d) estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- e) estiver portando anotações;
- f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;
- h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e (ou) impressos que não forem expressamente permitidos neste edital;
- i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;
- k) recusar-se a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva ao término do tempo regulamentar;
- l) recusar-se a entregar o material das provas e (ou) etapas ao término do tempo destinado à sua realização;
- m) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do **IADES**;
- n) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e (ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo **IADES**;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;
- r) recusar-se a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação das provas objetivas para posterior exame grafológico; e (ou)
- s) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

6.22 Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, os quais deverão ser providenciados pelo candidato.

6.22.1 Quaisquer recipientes, como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes e sem rótulos, e demais alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) devem ser retirados de suas embalagens originais e acondicionados em saco transparente.

6.23 No ambiente de provas, não será permitido o uso, de nenhum dispositivo eletrônico pelo candidato. O descumprimento do disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.24 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie.

6.25 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais relativos à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

6.26.1 O candidato poderá levar álcool em gel próprio, desde que acondicionado em embalagem de material transparente.

## 7. DAS ETAPAS

7.1. O Concurso Público objeto deste Edital será realizado de acordo com as etapas que se seguem:

### 7.1.1. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

7.1.2 A prova objetiva para todos os cargos será de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.3 A prova objetiva valerá **80 (oitenta) pontos no total**, sendo que, será constituída por **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, conforme detalhado no item anterior, cada uma contendo 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta.

7.1.4 Os conteúdos programáticos para realização da prova estarão disponíveis no site da Organizadora, no **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.1.6 A prova objetiva para os cargos públicos será composta conforme discriminação abaixo:

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

CÓDIGO CARGO / CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES (PESO)	TOTAL DE PONTOS
<b>101 - Analista Administrativo</b> <b>102 - Assistente Social</b> <b>103 - Biomédico</b> <b>104 - Cirurgião-Dentista</b> <b>105 - Educador Físico da Saúde</b> <b>106 - Enfermeiro</b> <b>107 - Fisioterapeuta</b> <b>108 - Médico</b> <b>109 - Nutricionista</b> <b>110 - Professor de Nível Superior de Arte</b> <b>111 - Professor de Nível Superior de Ciências Naturais</b> <b>112 - Professor de Nível Superior de Educação Física</b> <b>113 - Professor de Nível Superior de História</b> <b>114 - Professor de Nível Superior de Licenciatura em Letras</b> <b>115 - Professor de Nível Superior de Língua Portuguesa com Habilidação em Inglês</b> <b>116 - Professor de Nível Superior de Matemática</b> <b>117 - Professor de Nível Superior de Música</b> <b>118 - Professor de Nível Superior Geografia</b> <b>119 - Professor de Nível Superior / Pedagogo</b> <b>120 - Psicólogo</b>	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	1,0	05
	Informática Básica	05	1,0	05
	Raciocínio lógico	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
	Total	40	---	80

**CARGOS: NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO:**

CÓDIGO CARGO / CARGOS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES (PESO)	TOTAL DE PONTOS
<b>201 - Agente de Apoio Educacional</b> <b>202 - Assistente Administrativo</b> <b>203 - Fiscal Ambiental</b> <b>204 - Fiscal de Obras, Postura e Serviços</b> <b>205 - Fiscal Sanitário</b> <b>206 - Técnico Agropecuário</b> <b>207 - Técnico em Enfermagem</b> <b>208 - Técnico em Higiene Dental</b> <b>209 - Técnico em Informática</b>	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	1,0	05
	Informática Básica	05	1,0	05
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
	Total	40	---	80

**CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

CARGOS / CÓDIGO CARGO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES (PESO)	TOTAL DE PONTOS
<b>301</b> - Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	<b>20</b>	<b>2,0</b>	<b>40</b>
<b>302</b> - Gari				
<b>303</b> - Merendeira				
<b>304</b> - Motorista categoria B ou C	Matemática	<b>20</b>	<b>2,0</b>	<b>40</b>
<b>305</b> - Motorista categoria D ou E				
<b>306</b> - Vigia				
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	-	<b>80</b>

7.1.7 Os resultados desta etapa serão divulgados no endereço eletrônico: [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO [www.coutomagalhaes.to.gov.br](http://www.coutomagalhaes.to.gov.br).

## 7.2 SEGUNDA ETAPA - PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO

7.2.1 A prova discursiva destinada aos cargos de nível superior terá caráter classificatório e eliminatório, sendo aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso, em número correspondente a até quatro vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo, incluindo os casos de empate na última posição. Ressalta-se, entretanto, que está garantida a convocação para correção de, no mínimo, 10 provas.

7.2.2 A prova de redação destinada aos cargos de nível médio e técnico terá caráter classificatório e eliminatório, sendo aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso, em número correspondente a até quatro vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo, incluindo os casos de empate na última posição. Ressalta-se, entretanto, que está garantida a convocação para correção de, no mínimo, 10 provas.

## 7.3 TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

7.3.1 Serão convocados para a avaliação de títulos e experiência profissional todos os candidatos de nível superior aprovados na discursiva.

7.3.2 A avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 9,0 (nove) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que, cumulativamente, atenderem as seguintes exigências:

- a) Obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, ou seja, acertarem no mínimo **20 questões**, e;
- b) Acertar no mínimo 1 (uma) questão em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

8.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.

8.3. Os candidatos que não alcançarem os critérios estabelecidos no subitem 8.1 alíneas a e a serão considerados ELIMINADOS.

## 9 DA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO

9.1 A prova discursiva/redação será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

## 9.2 DA PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

9.2.1 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela banca examinadora e relacionada aos Conhecimentos Específicos de acordo com a especialidade do cargo, constantes do conteúdo programático elencado no **ANEXO IV**, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

9.2.2 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

9.2.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 8 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato.

Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

9.2.5 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

9.2.6 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

9.2.7 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela banca examinadora.

9.2.8 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada especialidade, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

9.2.9 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

9.2.10 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

9.2.11 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.2.12 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transscrito para a folha de texto definitivo.

9.2.13 O texto da prova discursiva será avaliado com base nos parâmetros a seguir:

#### **9.2.13.1 Parâmetros linguísticos.**

a) Texto (TX), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, a paragrafação, o respeito às margens e a legibilidade.

b) Tema (TM), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.

c) Coerência (CR), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.

d) Coesão (CS), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.

e) Erros (ER), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfossintáticos e semânticos do idioma. A pontuação de número de erros será dada pela expressão  $ER = 2,00 - ((NE/TL) \times 2)$ , em que NE é o número de erros, e TL é o total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Será atribuída a pontuação 0,00 (zero) caso o ER < 0.

#### **9.2.13.2 Parâmetros técnicos.**

Argumentação (AR), com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos: serão analisados aspectos específicos relacionados ao tema, como conhecimento efetivo do assunto e abordagem de todos os tópicos solicitados, com estabelecimento de conexão entre eles, apresentação das informações com consistência de raciocínio e fechamento devidamente embasado da produção textual.

9.2.14 Dessa forma, NPD (Nota da Prova Discursiva) = TX + TM + CR + CS + ER + AR.

9.2.15 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver NPD < 0,00.

9.2.16 Será eliminado e não terá nenhuma classificação no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (NPD) inferior a 10,00 (dez) pontos, ou seja, NPD < 10,00.

### **9.3 DA PROVA DE REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

9.3.1 A prova de redação terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

9.3.2 A prova de redação receberá pontuação máxima igual a 10,00 (dez) pontos.

9.3.3 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 4 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.4 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova de redação do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

9.3.5 O texto definitivo da prova de redação deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da redação. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

9.3.6 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação.

9.3.7 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.

9.3.8 A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, acerca de tema de atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil e do Estado do Tocantins, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

9.3.9 O candidato receberá nota zero na prova de redação em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

9.3.10 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

9.3.11 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.3.12 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrita para a folha de texto definitivo.

9.3.13 O texto da prova de redação será avaliado com base nos seguintes critérios:

a) Texto (TX), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, a paragrafação, o respeito às margens e a legibilidade.

b) Tema (TM), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.

c) Coerência (CR), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.

d) Coesão (CS), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.

e) Erros (ER), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfossintáticos e semânticos do idioma. A pontuação de número de erros será dada pela expressão  $ER = 2,00 - ((NE/TL) \times 2)$ , em que NE é o número de erros, e TL é o total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Será atribuída a pontuação 0,00 (zero) caso o ER < 0.

9.3.14 Dessa forma, NPD (Nota da Prova Discursiva) = TX + TM + CR + CS + ER.

9.3.15 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver NPD < 0,00.

9.3.16 Será eliminado e não terá nenhuma classificação no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (NPD) inferior a 5,00 (cinco) pontos, ou seja, NPD < 5,00.

#### 9.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.4.1 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa à avaliação de títulos e experiência profissional todos os candidatos de nível superior aprovados na discursiva.

9.4.2 A avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 9,0 (nove) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

9.4.3 A pontuação relativa à avaliação de títulos e experiência profissional será limitada ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional				
Alínea	Item de Avaliação	Descrição	Pontuação por Item	Pontuação Total
A	Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, <b>em área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado</b> . Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar, <b>em área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado</b> .	3,00	3,00
B	Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, <b>em área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado</b> . Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar, <b>em área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado</b> .	2,00	2,00

C	Pós-graduação especialização (lato sensu)	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, <b>em área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado</b> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar, <b>em área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado</b> .	1,00	2,00
D	Experiência profissional	Anos completos de exercício de emprego ou cargo de nível superior, em área do conhecimento <b>correlata com o cargo pleiteado</b> , sem sobreposição de tempo.	0,40	2,00
<b>TOTAL</b>			<b>9,00</b>	

9.4.4 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.4.6 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.7 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e com devida revalidação por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

9.4.8 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

9.4.9 O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula não será pontuado.

9.4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação de títulos.

9.4.11 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes à avaliação de títulos.

9.4.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da avaliação de títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.4.13 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

9.4.14 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou da empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

9.4.15 Os períodos citados no subitem 9.4.14 deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.4.16 A declaração a que diz respeito o subitem 9.4.14 (alínea “a”) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; e assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

9.4.17 A certidão a que diz respeito o subitem 9.4.14 (alínea “c”) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos;

CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; e assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no órgão).

9.14.18 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 9.4.14 (alíneas "a" e "b") exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

9.4.19 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.4.20 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.4.21 Não será aceito nenhum tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e de experiência profissional.

9.4.22 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação de títulos e de experiência profissional.

9.4.23 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes à avaliação de títulos e de experiência profissional.

9.4.24 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da avaliação de títulos e de experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.4.25 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

9.4.26 Os documentos para a avaliação de títulos e de experiência profissional serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para essa etapa.

## 10. DOS RECURSOS E REVISÃO

10.1 Ao IADES será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra os resultados preliminares e os gabaritos divulgados. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

10.1.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2 Os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e (ou) contra o resultado preliminar da prova discursiva, da prova de redação e da avaliação de títulos e experiência profissional deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, conforme link de acesso a ser disponibilizado oportunamente.

10.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou via fax.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e dos prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

10.5 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

10.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e os resultados preliminares de cada etapa.

10.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

10.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item e (ou) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

10.9 A banca examinadora do IADES constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com:

a) maior pontuação na prova Discursiva/Redação;

- b) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos;
- c) maior quantidade de acertos em Língua Portuguesa;
- d) maior quantidade de acertos em Matemática/Raciocínio Lógico;
- e) maior pontuação na avaliação de títulos e experiência profissional;
- f) idade mais avançada.

11.2 Persistindo o empate, a escolha será feita a partir de sorteio a ser realizado, com convite aos candidatos empatados para presenciarem a definição final da ordem de classificação.

## 12. DOS REQUISITOS PARA POSSE

12.1. O provimento dos cargos obedecerá a ordem de classificação dos candidatos por cargos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **ANEXO I** e **ANEXO III** deste Edital.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas têm direito subjetivo à nomeação, posse e exercício no cargo para o qual concorreram, os demais candidatos classificados formaram cadastro de reserva.

12.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) **Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;**
- f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu através de diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme disposto em legislação própria do município de COUTO MAGALHÃES, Estado do Tocantins;
- g) Comprovar curso de formação/técnico em área específica aos cargos que exigirem a partir de diploma de conclusão.
- h) Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipação;
- j) Idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
- k) Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

12.4. A posse do candidato aprovado dependerá de:

a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, implicando a sua NÃO apresentação no prazo estabelecido de **5 (cinco) dias úteis da convocação**, na eliminação do candidato do Concurso Público a que se refere este Edital.

b) Atestado de Saúde Ocupacional para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, considerando que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;

c) Apresentação dos documentos autenticados em cartório e das declarações com firma reconhecida em cartório (toda documentação deverá ser entregue em 03 (três) vias de igual teor):

- i. Foto 3 X 4, de frente e recente (colorida, sem data e com fundo branco);
- ii. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- iii. Cédula de Identidade (original e cópia);
- iv. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- v. Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
- vi. Certificado Militar, na forma da lei;
- vii. Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
- viii. Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
- ix. Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado.
- x. Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, se for o caso;
- xi. Comprovante de residência (água ou energia) no máximo 90 (noventa) dias de emissão (original e cópia);
- xii. Declaração de que não acumula cargos públicos;
- xiii. Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social relativo a cargo ou emprego público;
- xiv. Declaração de acumulação de cargo público;
- xv. Declaração de bens e valores;
- xvi. Declaração negativa e bens e valores;
- xvii. Declaração de disponibilidade de cumprimento de carga horária mínima;
- xviii. Declaração de não ter sofrido penalidades do exercício da função pública;

xix. Apresentar o Certificado de Tempo de Contribuição (CTC) do RGPS/RPPS ou o extrato do CNIS, incluindo os vínculos remuneratórios.

12.5 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório de 36 meses contados a partir da data da entrada em exercício do servidor.

12.6 A lotação do candidato convocado será determinada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública, podendo ocorrer tanto na zona rural quanto na zona urbana. O candidato que, ao ser convocado, recusar a lotação estabelecida pelo Município de Couto Magalhães será automaticamente excluído do certame, observando-se o local e o órgão de lotação definidos para os aprovados.

### **13 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)**

13.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do **IADES (CAC-IADES)** funcionará no SIBS, Quadra 1, conjunto A, lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

13.2 A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

13.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail [concursomcm@iades.com.br](mailto:concursomcm@iades.com.br).

13.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A homologação do Concurso é da competência do Município de **COUTO MAGALHÃES**, Estado do Tocantins.

14.2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site do IADES nos murais da Prefeitura Municipal de **COUTO MAGALHÃES**.

14.3. Os nomeados deverão submeter-se a exames de saúde ocupacional e os que não lograrem aprovação nesses exames serão eliminados.

14.4. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários, solicitados no ato de sua convocação para a posse.

14.5. O servidor ingresso estará sujeito à avaliação especial de desempenho durante o período do estágio probatório.

14.6. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da homologação de seu resultado, prorrogável por até 02 (dois) anos, através de ato do chefe do poder executivo municipal.

14.7. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos aprovados e classificados publicados no site da Organizadora e no Diário Oficial, bem como o desempenho individual do candidato que ficará disponível no endereço eletrônico: <http://www.iades.com.br>.

14.8. *A aprovação do candidato no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à posse, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de COUTO MAGALHÃES, Estado do Tocantins, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;*

14.9. O município de **COUTO MAGALHÃES** convocará os candidatos aprovados por meio de editais a serem afixados no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Couto Magalhães/TO.

14.10. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo público.

14.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora mediante divulgação de editais e comunicados nos endereços mencionados no subitem 14.2.

14.12. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público nos endereços mencionados no subitem 14.2.

14.14. É de inteira responsabilidade do candidato todas e quaisquer despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Concurso Público.

14.15. *Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos endereços eletrônicos descritos no subitem 14.2.*

**Couto Magalhães/TO, 16 de janeiro de 2026.**

**JÚLIO CESAR RAMOS BRASIL**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II – DO CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividade	Data/Período
1	Publicação do Edital Normativo do concurso público.	16/01/2026
2	Período de inscrições do concurso público, solicitação de atendimento especial no dia das provas e solicitação para concorrer para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.	23/01 a 19/02/2026
3	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	23/01 a 27/01/2026
4	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	4/02/2026
5	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	5/02 a 6/02/2026
6	Resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/02/2026
7	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	20/02/2026
8	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova e das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PCD.	22/02/2026
9	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova e das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PCD.	23/02 a 24/02/2026
10	Resultado final das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova e das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PCD.	27/02/2026
11	Publicação de edital com a confirmação da data, horários e locais das provas do concurso público.	23/03/2026
12	Datas prováveis para aplicação das provas objetivas e da prova discursiva/redação.	11/04, 12/04, 18/04 ou 19/04/2026
13	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	20/04/2026
14	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas.	22/04 a 23/04/2026
15	Período de análise dos recursos interpostos das provas objetivas.	<b>24/04 a 10/05/2026</b>
16	Publicação do resultado final das provas objetivas e divulgação da relação dos candidatos aprovados e convocados correção da prova para correção discursiva/redação.	15/05/2026
17	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva/redação.	27/05/2026
18	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva/redação.	28/05 a 29/05/2026
19	Convocação para entrega de documentos da avaliação de títulos e experiência profissional.	29/05/2026
20	Período de entrega da documentação da avaliação e títulos e experiência profissional.	1/06 a 3/06/2026
21	Resultado final da prova discursiva/redação.	8/06/2026
22	Convocação para realização da avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência.	8/06/2026
23	Realização da avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência.	12/06/2026
24	Resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional.	12/06/2026
25	Resultado preliminar da avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência.	15/06/2026
26	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	15/06 a 16/06/2026
27	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência.	16/06 a 17/06/2026

<b>28</b>	Resultado final da avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência.	19/06/2026
<b>29</b>	Resultado final da avaliação de títulos e experiência profissional	23/06/2026
<b>30</b>	Resultado final do concurso	23/06/2026

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do município e do IADES. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Município de Couto Magalhães/TO* e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

